

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 022/2021-GPP**

**Decreta Ponto facultativo nos dias 15, 16 e o dia 17 de mês de fevereiro de 2021 até as catorze horas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81, incisos II, IV, VI, XV e XXXI e 85, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de Novembro de 2002 e suas posteriores alterações e de acordo com a Portaria Federal nº 430, de 30 de dezembro de 2020, Ministério da Economia.

**DECRETA**


**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paragominas, nos dias 15/02 (segunda feira), 16/02 (terça feira) e no dia 17/02 (quarta feira) até as 14 horas, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º.** Fica proibida, durante o período do art. 1º, o funcionamento de igarapés, balneários e similares.

**Art. 3º.** Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decreto municipal próprio de combate a COVID19.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará,** em 03 de fevereiro de 2021.

  
**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas